



02 JAN 2025

  
Funcionário

Mensagem nº 009/2025

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação, através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os seguintes cargos:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
432	Professor Docente-1
20	Professor Docente-2 Ciências
20	Professor Docente-2 Estudos Turísticos
600	Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência - PAED

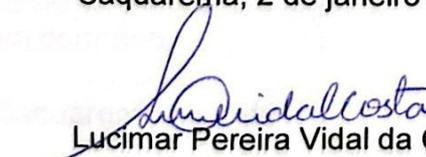
A Administração Pública municipal, já visando o início do ano letivo de 2025, deparou-se com uma altíssima demanda pelos serviços de educação, que é essencial, conforme previsto constitucionalmente.

Destaco que os cargos acima listados devem ser providos no futuro através de concurso público, e já estamos providenciando tal certame, ainda para o ano de 2025, já tendo enviado a essa Casa Legislativa projeto de Lei Complementar, com criação de cargos para tal mister.

Assim, em virtude da necessidade premente e essencial, busco nessa Casa Legislativa a autorização para realizar contratação temporariamente, através de processo seletivo simplificado, por até 12 meses, para que não haja prejuízo nem solução de continuidade no serviço público essencial de educação.

Conto, pois, com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência especial.

Saquarema, 2 de janeiro de 2025.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita



003

**PROJETO DE LEI Nº 1/2025.**

Mun. Saquarema

013

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação, através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

02 JAN 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na Administração Pública direta, na área de Educação, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, até que os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei sejam providos por concurso público:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
432	Professor Docente-1
20	Professor Docente-2 Ciências
20	Professor Docente-2 Estudos Turísticos
600	Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência - PAED

Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido o contrato caso ocorra o provimento por concurso público nos cargos antes do fim do prazo contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita